



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 Av. Presidente Dutra, nº 2203, Centro, Porto Velho/RO - CEP 76805-902 - Telefax: (069) 3211-2400  
 CNPJ 05.429.264/0001-89 - Site eletrônico: <http://www.jfro.jus.br>

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA OI S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO VELHO.**

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2203, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria de Delegação nº 132/2013-DIREF.

**CONTRATADA: OI S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Executivo de Negócios DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.614.662 SSP/DF e do CPF/MF nº 872.857.111-87, e pela Executiva de Negócios REJANE TAVARES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.554.244 SSP/DF e do CPF/MF nº 788.541.301-25, de acordo com a representação outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2013-JFRO, instruído nos autos do processo administrativo nº 40/2013-JFRO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e a **supressão de valor** do Contrato nº 20/2013-JFRO, firmado entre as partes em 17/09/2013, nos termos previstos em suas cláusulas décima e décima primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20/2013-JFRO, por mais **12 (doze) meses**, para o período de **17/09/2014 a 16/09/2015**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, visando atender ao princípio da economicidade e sem prejuízo da boa e regular prestação do serviço, fica pactuada, por acordo entre as partes, a supressão de 18,87% (dezoito inteiros e oitenta e sete centésimos) do valor inicial do Contrato nº 20/2013-JFRO, correspondente ao montante anual de R\$ 61.227,60 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

§ 1º A supressão de que trata o *caput* desta cláusula decorre da desativação de 70 (setenta) linhas telefônicas, atualmente em desuso, conforme solicitação do gestor (fls. 177-178) e manifestação favorável da CONTRATADA (fl. 186).



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 Av. Presidente Dutra, nº 2203, Centro, Porto Velho/RO - CEP 76805-902 - Telefax: (069) 3211-2400  
 CNPJ 05.429.264/0001-89 - Sítio eletrônico: <http://www.jfro.jus.br>

§ 2º Em consequência da alteração promovida por este Termo Aditivo, o valor anual do Contrato nº 20/2013-JFRO passa a ser de R\$ 263.256,71 (duzentos e sessenta e três, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme planilha de custos e formação de preços, Anexo I deste Termo Aditivo, que faz parte integrante do Contrato nº 23/2013-JFRO.

§ 3º Os efeitos financeiros decorrentes desta supressão vigoram a partir de 17/09/2014.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual, objeto deste aditamento, encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e na cláusula XI, do Contrato nº 20/2013-JFRO, e decorrem da manifestação favorável da CONTRATADA. A supressão do valor contratado, por sua vez, decorre da desativação de 70 (setenta) linhas telefônicas e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

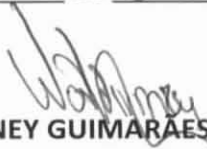
Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em uma (01) via e para uma única finalidade de direito, digitada apenas no anverso, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado na última folha e rubricado nas demais pelos representantes das partes, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2014.

  
**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**  
 Diretor da Secretaria Administrativa  
 Portaria de delegação nº 132/2013-DIREF  
 Pela Contratante

  
**DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**  
 Executivo de Negócios  
 Pela Contratada

  
**REJANE TAVARES DA SILVA**  
 Executiva de Negócios  
 Pela Contratada

*Antonio Wellington Araujo*  
 Executivo de Negócios  
 Diretoria de Mercado Corporativo  
 RG: 644.898 SSP/DF



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 Av. Presidente Dutra, nº 2203, Centro, Porto Velho/RO - CEP 76805-902 - Telefax: (069) 3211-2400  
 CNPJ 05.429.264/0001-89 - Site eletrônico: <http://www.jfro.jus.br>

<b>Anexo I</b>	
<b>Planilha de Custos e Formação de Preços</b>	
<b>Razão Social:</b> Oi S.A.	
<b>CNPJ:</b> 76.535.764/000143	<b>Optante pelo SIMPLES?</b> Não
<b>Endereço:</b> Rua General Polidoro, 99, 5º andar	
<b>Bairro:</b> Botafogo	<b>Cidade:</b> RIO DE JANEIRO
<b>CEP:</b> 22.280-000	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:davidb@oi.net.br">davidb@oi.net.br</a>
<b>Telefone:</b> (62) 3244-2233	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b> Banco do Brasil	<b>Conta Bancária:</b> 5051-2
<b>Nome e n.º da agência bancária:</b> 3307-3	

<b>Seção Judiciária do Estado de Rondônia – capital</b>						
<b>STFC - instalação</b>						
descrição do item	quantidade (unidade) (A)	Tarifa Unitária (R\$) (B)	Total (R\$) (A*B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total (R\$) (E)=(A)*(D)
Instalação de novos números telefônicos (cobrado uma única vez)	50	55,56	2.778,00		55,56	2.778,00
<b>STFC – assinatura</b>						
descrição do item	quantidade (unidade) (A)	Tarifa Unitária (R\$) (B)	Total (R\$) (A*B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100) * 12	Valor Total (R\$) (E)=(A)*(D)
Assinatura anual de PABX VIRTUAL	150	72,89	10.933,50		874,68	131.202,00
<b>STFC - local* - tráfego</b>						
descrição do item	quantidade anual (minutos) (A)	Tarifa Unitária (R\$) (B)	Total (R\$) (A*B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total (R\$) (E)=(A)*(D)
Chamada local fixo-fixo	270.551,2	0,11850	32.060,32		0,11850	32.060,32
Chamada local fixo-móvel	70.292,9	0,90920	63.910,30		0,90920	63.910,30
Chamada interurbano nacional fixo-fixo	37.203,8	0,65949	24.535,53		0,65949	24.535,53
Chamada interurbano nacional fixo-móvel	4.507,4	1,79739	8.101,56		1,79739	8.101,56
Chamada interurbano internacional fixo-fixo	60,0	4,75	285,00		4,75	285,00
Chamada interurbano internacional fixo-móvel	60,0	6,40	384,00		6,40	384,00
<b>Subtotal</b>						<b>129.276,71</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>263.256,71</b>